



Governo do Distrito Federal

Polícia Militar do Distrito Federal

Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos

Núcleo de Procedimentos Licitatórios

Ata de Registro de Preços n.º nº 06/2024 - SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº: 01/2024**

PROCESSO nº: 00054-00074424/2023-16.

PREGÃO nº: 27/2023 (SRP).

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na Subseção de Pregões da DPGC, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Quartel do DSAP, Brasília-DF – o Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, conforme delegação de competência prevista na Portaria PMDF nº 1.130, de 30 de junho de 2020, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 (Recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019), combinado com a Lei Distrital nº 938/1995, Lei Distrital nº 2.340/1999, os Decretos Distritais nº 33.598/2012 e 39.103/2018 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS à epígrafe, cuja adjudicação e homologação foram publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2024 página nº 57, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa (s), na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### **1. CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico à epígrafe, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ARP, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo SEI à epígrafe, que está sintetizado na “TABELA DE ITENS” ao final da presente ata.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição/contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

#### **2. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

2.2. Qualquer contratação oriunda desta Ata deverá ser efetivada somente durante o prazo de vigência.

#### **3. CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à PMDF.

#### **4. CLÁUSULA IV – DA ADESÃO À ATA**

4.1. Nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 39.103/2018, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PMDF (órgão gerenciador), em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4.2. As aquisições e/ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. O órgão gerenciador (PMDF) somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador (PMDF), o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não-participantes que venham a aderir.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 5. **CLÁUSULA V – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.**

5.1. O (s) preço (s) ofertado (s) e especificação (ões), empresa (s) e representante (s) legal (is), encontram-se enunciados na presente ata.

## 6. **CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O local de prestação de serviço será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão à epígrafe, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

## 7. **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

7.1. Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

7.1.1. Também poderão ser aceitas certidões positivas com efeitos de negativa para os documentos fiscais acima.

7.1.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

7.4.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, e alterações posteriores. Ficam excluídas desta regra as empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que vencerem o processo licitatório no âmbito do DF.

## 8. CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da PMDF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, principalmente o Decreto Distrital nº 39.103/2018;

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

8.2.1. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (art. 56, § 2º, Lei nº 8.666/1993).

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata será liberada mediante pedido por escrito.

8.2.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

8.2.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

8.2.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra com

entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5. A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

## 9. **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da PMDF.

9.2. O(s) prestador(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão à epígrafe, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

9.3. Serão de responsabilidade do (s) concorrente (s) que tiver (em) seu (s) preço (s) registrado (s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

## 10. **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

10.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

## 11. **CLÁUSULA XI – REVISÃO DE PREÇOS**

11.1. Não cabe reajuste de preços em sentido estrito nesta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o que consta do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

## 12. **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na prestação de serviços e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma;

## 13. **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela PMDF, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

13.1.2. A(s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.3. A(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4. A(s) detentora (s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o detentor da Ata não aceitar reduzi-los;

13.1.7. Se a(s) detentora(s) sofrer(em) qualquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

13.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei nº 8.666/1993, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à PMDF, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2. Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverão comunicar imediatamente à PMDF qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

13.3.3. Se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

#### 14. **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

14.1. As aquisições e/ou contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas diversas Unidades Gestoras do Governo do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela PMDF, sendo posteriormente devolvidas ao Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

14.2. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não-participantes que venham a aderir, conforme disposição do art. 12, § 17, do Decreto Distrital 39.103/2018.

14.3. As aquisições e/ou contratações decorrentes do item 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### 15. **CLÁUSULA XV – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### 16. **CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão à epígrafe e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.

16.2. O(s) caso(s) omissos será(ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**16.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

#### **DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social	SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		
CNPJ	33.498.171/0001-41	IE: CF/DF 07.318.019/001-10	
Endereço	SIA Trecho 4, lote 2000, bloco F sala 201 - Brasília/DF - CEP: 71.200-040		
Telefone	(61) 3033-4174	E-mail: saudedf@uol.com.br / saudecomercio@gmail.com	
Banco	BRB	Agência: 059	Conta Corrente: 602458-4

Representante	Júlio César Ribeiro	
RG	152.553 SSP/DF	CPF: 076.631.101-53

## TABELA DE ITENS

GRUPO/ITEM	Item 08		
Medida	Caixa(s)		
Código de Classificação Econômica Despesa	3.3.90.30.10		
Especificação do Objeto	<p><b>AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA.</b> Aplicação para uso odontológico para aplicação de soluções anestésicas injetáveis; ; Forma de Apresentação: Agulha de aço inoxidável de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação; com bisel trifacetado reduzindo ao mínimo a dor e o incômodo causados ao paciente; com paredes da agulha ultrafinas e siliconizadas, para proporcionar uma inserção mais suave e menos traumática; apirogênica com cápsula esterilizada, selada hermeticamente e lacrada com selo de segurança, laque térmico por solda à fusão; com gravação de tamanho, lote e validade na embalagem plástica Tamanho/Capacidade: 27G (0.40 mm x 30mm) - longa, comprimento de 30 mm. Forma de Apresentação: caixa com 100 unidades. Marca de referência: Septodont ou similar ou de qualidade superior. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: caixa (CX). Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades.</p>		
Marca	DFL		
Modelo	Caixa(s)		
Validade	Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto		
Valor Unitário	R\$ 44,80		
Valor Total	R\$ 3.584,00		
Endereço de Entrega	Local para entrega	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
	Os dias e horários de entrega deverão ser confirmados por telefone, assim que for retirada/recebida a Nota de Empenho		
	Almoxarifado do Centro Médico da PMDF - SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (61) 3190-7238	---	80
	Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF - SIA Trecho 02, Lotes 1835 e 1845, 3º andar. Brasília/DF - CEP: 71.200-029. Fone:	80	

(061)	3190-7359.	E-mail:	
almox.copmdf@gmail.com			

GRUPO/ITEM	Item 16		
Medida	Pacote(s)		
Código de Classificação Econômica Despesa	3.3.90.30.10		
Especificação do Objeto	<p><b>BABADOR DESCARTÁVEL.</b> Aplicação: Indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos; Características: babador descartável impermeável com duas camadas, sendo uma de plástico e uma de papel, medindo aproximadamente 47 x 33 cm, composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno atóxico. Marca de referência: BIODINÂMICA ou similar ou de melhor qualidade; Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto Forma de apresentação: pacote com 100 unidades; Unidade de estoque: pacote (PCT); Unidade de fornecimento: pacote.</p>		
Marca	BIODINÂMICA		
Modelo	Pacote(s)		
Validade	Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto		
Valor Unitário	R\$ 17,29		
Valor Total	R\$ 15.561,00		
Endereço de Entrega	Local para entrega	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
	Os dias e horários de entrega deverão ser confirmados por telefone, assim que for retirada/recebida a Nota de Empenho		
	Almoxarifado do Centro Médico da PMDF - SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (61) 3190-7238	---	900
Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF - SIA Trecho 02, Lotes 1835 e 1845, 3º andar. Brasília/DF - CEP: 71.200-029. Fone: (061) 3190-7359. E-mail: almox.copmdf@gmail.com	900		

GRUPO/ITEM	Item 20
Medida	Conjunto(s)



Código de Classificação Econômica Despesa	de da	3.3.90.30.10	
Especificação do Objeto	do	<p><b>CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO TIPO IRM (KIT).</b> Aplicação: material restaurador intermediário indicado para restaurações temporárias de longa duração e para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama. Características mínimas: cimento à base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros; deve permitir a permanência na cavidade bucal por até 2 (dois) anos. Forma de apresentação: conjunto contendo 1 frasco do pó com 38g e 1 frasco do líquido com 15 ml; Marca de referência: DENTSPLY ou similar ou de melhor qualidade; Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: CONJUNTO (CJ); Unidade de fornecimento: CONJUNTO (CJ) com 1 frasco do pó com 38g e 1 frasco do líquido com 15 ml.</p>	
Marca		DENTSPLY	
Modelo		Conjunto(s)	
Validade		Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto	
Valor Unitário		R\$ 105,00	
Valor Total		R\$ 6.300,00	
Endereço de Entrega		Local para entrega	Quantidade Total por Unidade
		Os dias e horários de entrega deverão ser confirmados por telefone, assim que for retirada/recebida a Nota de Empenho	Quantidade total
		Almoxarifado do Centro Médico da PMDF - SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (61) 3190-7238	---
	Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF - SIA Trecho 02, Lotes 1835 e 1845, 3º andar. Brasília/DF - CEP: 71.200-029. Fone: (061) 3190-7359. E-mail: almox.copmdf@gmail.com	60	60

<b>GRUPO/ITEM</b>	<b>Item 25</b>
Medida	Conjunto(s)
Código de Classificação Econômica Despesa	de da
	3.3.90.30.10

Especificação do Objeto	<b>CONJUNTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL.</b> Aplicação: para cirurgias na área odontológica; uso descartável, estéril, material não tecido (TNT), 100% polipropileno, atóxico, antialérgico, permeável ao ar, não inflamável e esterilizável. Características adicionais: GRAMATURA 40. Forma de apresentação: conjunto cirúrgico contendo 2 aventais de manga longa, 2 campos de mesa/bancada 0,7 x 0,7 m, 1 campo fenestrado 1,2 x 0,7 m, 2 toalhas absorventes, 1 protetor de refletor, 2 protetores de mangueira; Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: conjunto (CJ), Unidade De Fornecimento: conjunto em embalagem estéril.		
Marca	BEST FABRIL		
Modelo	Conjunto(s)		
Validade	Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto		
Valor Unitário	R\$ 19,70		
Valor Total	R\$ 31.520,00		
Endereço de Entrega	Local para entrega	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
	Os dias e horários de entrega deverão ser confirmados por telefone, assim que for retirada/recebida a Nota de Empenho		
	Almoxarifado do Centro Médico da PMDF - SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (61) 3190-7238	---	1600
Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF - SIA Trecho 02, Lotes 1835 e 1845, 3º andar. Brasília/DF - CEP: 71.200-029. Fone: (061) 3190-7359. E-mail: almox.copmdf@gmail.com	1600		

<b>GRUPO/ITEM</b>	<b>Item 37</b>
Medida	Unidade(s)
Código de Classificação Econômica da Despesa	3.3.90.30.10
Especificação do Objeto	<b>ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO INFANTIL Nº 03.</b> Aplicação: espelho para avaliação e observação odontológica infantil; Características Técnicas Mínimas: produzido em aço inoxidável (AISI 420) em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5 mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; Características Adicionais: autoclavável, anti-embaçante; deve possuir registro na ANVISA; deve possuir uma face lisa onde é feita a gravação à laser com a

	identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote. Tamanho/Capacidade: nº 03, Dimensões: 4,6 cm x 2,0 cm x 0,9 cm; Forma De Apresentação: unidade em embalagem plástica individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade e o número de registro na ANVISA. Marca de Referência: Golgran ou similar ou de melhor qualidade; Prazo de Validade: 10 anos. Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade De Fornecimento: unidade.		
Marca	Prisma		
Modelo	Unidade(s)		
Validade	Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto		
Valor Unitário	R\$ 7,30		
Valor Total	R\$ 1.460,00		
Endereço de Entrega	Local para entrega	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
	Os dias e horários de entrega deverão ser confirmados por telefone, assim que for retirada/recebida a Nota de Empenho		
	Almoxarifado do Centro Médico da PMDF - SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (61) 3190-7238	---	200
Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF - SIA Trecho 02, Lotes 1835 e 1845, 3º andar. Brasília/DF - CEP: 71.200-029. Fone: (061) 3190-7359. E-mail: almox.copmdf@gmail.com	200		

<b>GRUPO/ITEM</b>	<b>Item 38</b>
Medida	Unidade(s)
Código de Classificação Econômica Despesa	3.3.90.30.10
Especificação do Objeto	<b>ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 05.</b> Aplicação: utilizado para facilitar a visualização em procedimentos odontológicos; Características Mínimas: em aço inoxidável autoclavável; primeiro plano (front surface) que não forma imagem secundária na reflexão; Número/Referência: nº 05; Deve possuir registro na ANVISA; Características Adicionais: anti-embaçante, rosqueável, com encaixe universal; com comprimento de cabo padrão; Forma De Apresentação: unidade; Marca de Referência: Golgran ou similar ou de melhor qualidade; Prazo de Validade: não se aplica; Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade De Fornecimento: unidade.

Marca	Prisma		
Modelo	Unidade(s)		
Validade	Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto		
Valor Unitário	R\$ 7,30		
Valor Total	R\$ 4.380,00		
Endereço de Entrega	Local para entrega	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
	Os dias e horários de entrega deverão ser confirmados por telefone, assim que for retirada/recebida a Nota de Empenho		
	Almoxarifado do Centro Médico da PMDF - SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (61) 3190-7238	---	600
Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF - SIA Trecho 02, Lotes 1835 e 1845, 3º andar. Brasília/DF - CEP: 71.200-029. Fone: (061) 3190-7359. E-mail: almox.copmdf@gmail.com	600		

<b>GRUPO/ITEM</b>	<b>Item 42</b>		
Medida	Caixa(s)		
Código de Classificação Econômica Despesa	3.3.90.30.10		
Especificação do Objeto	<p><b>FIO DE SUTURA POLIGLACTINA DIÂMETRO 4-0.</b> Aplicação: uso cirúrgico, para aproximar tecidos em ações de ligar e suturar, controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Características mínimas: com agulha, material poliglactina 910 com cobertura, composição copolímero de lactida e glicolida revestido com poliglactina 370 e estearato de cálcio, comprimento fio 70 cm, comprimento agulha 1,5 cm, curvatura da agulha 1/2, corte triangular reverso, diâmetro 4-0, quantidade agulhas 1. Características adicionais: trançado, sintético absorvível. Forma de apresentação: caixa com 36 envelopes individuais estéreis; Marca de Referência: SHALON ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: CAIXA (CX); Unidade de fornecimento: CAIXA (CX) com 36 unidades.</p>		
Marca	SHALON		
Modelo	Caixa(s)		
Validade	Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto		

Valor Unitário	R\$ 298,50		
Valor Total	R\$ 11.940,00		
Endereço de Entrega	Local para entrega	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
	Os dias e horários de entrega deverão ser confirmados por telefone, assim que for retirada/recebida a Nota de Empenho		
	Almoxarifado do Centro Médico da PMDF - SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (61) 3190-7238	---	40
Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF - SIA Trecho 02, Lotes 1835 e 1845, 3º andar. Brasília/DF - CEP: 71.200-029. Fone: (061) 3190-7359. E-mail: almox.copmdf@gmail.com	40		

<b>GRUPO/ITEM</b>	<b>Item 48</b>		
Medida	Caixa(s)		
Código de Classificação Econômica Despesa	3.3.90.30.10		
Especificação do Objeto	<p><b>LENÇOL DE BORRACHA DE LÁTEX.</b> Aplicação: endodôntico, para isolamento absoluto, reduzindo a possibilidade de contaminação. Características técnicas mínimas: deve ser produzido de borracha látex natural; extra resistente, espessura média, aroma neutro, não estéril, uso único, tamanho 15x15 cm, cor: preta ou roxo. Marca de Referência: EASY ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: caixa com 26 unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 26 unidades.</p>		
Marca	EASY		
Modelo	Caixa(s)		
Validade	Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto		
Valor Unitário	R\$ 39,90		
Valor Total	R\$ 7.182,00		
Endereço de Entrega	Local para entrega	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
	Os dias e horários de entrega deverão ser confirmados por telefone, assim que for retirada/recebida a Nota de Empenho		

	Almoxarifado do Centro Médico da PMDF - SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (61) 3190-7238	---	180
	Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF - SIA Trecho 02, Lotes 1835 e 1845, 3º andar. Brasília/DF - CEP: 71.200-029. Fone: (061) 3190-7359. E-mail: almox.copmdf@gmail.com	180	

GRUPO/ITEM		Item 95		
Medida		Frasco(s)		
Código de Classificação Econômica Despesa		3.3.90.30.10		
Especificação do Objeto		<p><b>SILANO.</b> Aplicação: utilizado em Prótese, Primer Universal indicado para condicionamento de todos os tipos de superfícies de restauração. Permite uma adesão duradoura e resistente em qualquer material restaurador (cerâmicas, metal, resinas, metal pinos de fibra). Características técnicas: solução de fase única, composição: combina três metacrilatos funcionais diferentes - metacrilato de silano, metacrilato fosfórico e sulfeto de metacrilato; indicado para todos os tipos de materiais indiretos e de restauração (vidro de óxido de cerâmica, metal, materiais compósitos, compósito reforçado com fibras); tempo de reação de 60 segundos, universal; fácil armazenamento (armazenamento refrigerado é desnecessária). Forma de apresentação: 1 frasco de silano primer com 5ml; Marca de Referência: IVOCLAR ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: FRASCO (FR); Unidade de fornecimento: FRASCO (FR).</p>		
Marca		Ivoclar		
Modelo		Frasco(s)		
Validade		Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto		
Valor Unitário		R\$ 465,00		
Valor Total		R\$ 27.900,00		
Endereço de Entrega		Local para entrega	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
		Os dias e horários de entrega deverão ser confirmados por telefone, assim que for retirada/recebida a Nota de Empenho		
		Almoxarifado do Centro Médico da PMDF - SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul -	---	60

	CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (61) 3190-7238		
	Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF - SIA Trecho 02, Lotes 1835 e 1845, 3º andar. Brasília/DF - CEP: 71.200-029. Fone: (061) 3190-7359. E-mail: almox.copmdf@gmail.com	60	

GRUPO/ITEM	Item 99
Medida	Conjunto(s)
Código de Classificação Econômica da Despesa	3.3.90.30.10
Especificação do Objeto	<p><b>SILICONE POR CONDENSAÇÃO KIT.</b> Aplicação: odontologia para moldagem em prótese fixa, removível e provisórias, utilizando a técnica de dupla moldagem ou moldagem simultânea. Composição: Base (Silicone de condensação de alta viscosidade) - Polissiloxanos (Hidroxi terminado), Sílica, Alumínios Inorgânicos, Hidrocarbonetos, Pigmentos e Aromas; Fluido leve (Silicone de condensação de baixa viscosidade) - Polissiloxanos (Hidroxi terminado), Sílica, Surfactantes, Pigmentos e Aromas; Catalisador - Composto tinorgânico, Alcoxissilano, Hidrocarbonetos, Pigmentos e Aromas; Dados técnicos: ISO 4823 - ADA 19: Tipo 0 Consistência putty; Tempo de mistura: 30"; Tempo de trabalho (a 23°C): 1' 15"; Permanência na boca: 3' 15"; Tempo de presa (a 23°C): 5' 30"; Deformação à compressão (min-max): 2 - 5 %; Recuperação elástica (ISO 1563): &gt; 98%; Estabilidade dimensional (após 24 h): &lt; -0.2%; Dureza final (Shore A): 75. Características mínimas: material de moldagem a base de silicone por condensação, de elevada fluidez inicial e a rigidez ideal após a presa, com uma fórmula à base de cargas especiais esferoidais que aumentam a fluidez da massa densa (putty) e que reduza a compressão da mucosa durante a inserção na cavidade oral, resistente à deformação, hidrocompatível (permitindo moldagem na presença dos fluidos orais), que apresente contraste na cor da massa densa com o fluido e inalterabilidade após a desinfecção, que apresente 72 horas de estabilidade dimensional, que possibilite o efeito "flow conditioning" favorecendo a fluidez do material e reduzindo a compressão das mucosas, o silicone leve (light) deverá ser hidrófilo e altamente fluido, ideal para a técnica de dupla moldagem, na técnica de dupla moldagem, deverá desempenhar perfeitamente o papel de moldeira individual, graças à sua alta rigidez final; na técnica de dupla mistura (moldagem simultânea) deverá se adaptar à consistência do fluido de baixa viscosidade. Forma de apresentação: 1 bisnaga de catalisador gel de 60 ml + 1 bisnaga de fluido leve de 140 ml + 1 pote de silicone base de 900 ml + colher dosadora + 01 Bloco de Mistura (15 folhas); Marca de Referência: Zhermack ou similar ou de melhor qualidade Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: CONJUNTO (CJ); Unidade de fornecimento: CONJUNTO (CJ) com 1 bisnaga de catalisador gel de 60 ml + 1 bisnaga de fluido leve de 140 ml + 1 pote de silicone base de 900 ml + colher dosadora + 01 Bloco de Mistura (15 folhas).</p>
Marca	Zhermack

Modelo	Conjunto(s)		
Validade	Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto		
Valor Unitário	R\$ 385,00		
Valor Total	R\$ 19.250,00		
Endereço de Entrega	Local para entrega	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
	Os dias e horários de entrega deverão ser confirmados por telefone, assim que for retirada/recebida a Nota de Empenho	---	50
	Almoxarifado do Centro Médico da PMDF - SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (61) 3190-7238	50	
Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF - SIA Trecho 02, Lotes 1835 e 1845, 3º andar. Brasília/DF - CEP: 71.200-029. Fone: (061) 3190-7359. E-mail: almox.copmdf@gmail.com			

<b>GRUPO/ITEM</b>	<b>Item 100</b>
Medida	Caixa(s)
Código de Classificação Econômica da Despesa	3.3.90.30.10
Especificação do Objeto	<b>SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL.</b> Aplicação: auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias; Características: sugador cirúrgico descartável, esterilizado em óxido de etileno e embalado individualmente; Forma De Apresentação: caixa com 40 unidades, Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: caixa com 40 unidades.
Marca	MAQUIRA
Modelo	Caixa(s)
Validade	Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto
Valor Unitário	R\$ 38,20
Valor Total	R\$ 3.056,00



		Local para entrega	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
Endereço Entrega	de	Os dias e horários de entrega deverão ser confirmados por telefone, assim que for retirada/recebida a Nota de Empenho		
		Almoxarifado do Centro Médico da PMDF - SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (61) 3190-7238	---	80
		Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF - SIA Trecho 02, Lotes 1835 e 1845, 3º andar. Brasília/DF - CEP: 71.200-029. Fone: (061) 3190-7359. E-mail: almox.copmdf@gmail.com	80	

GRUPO/ITEM	Item 101			
Medida	Frasco(s)			
Código de Classificação Econômica Despesa	3.3.90.30.10			
Especificação do Objeto	<b>SPRAY LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO.</b> para peças de mão odontológicas; Composição Básica: óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico, com ação detergente e bactericida; Forma De Apresentação: frasco spray com adaptador, contendo 200 ml (143 g); Marca de Referência: KAVO ou similar ou de melhor qualidade; Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (FR), Unidade De Fornecimento: frasco com 200 ml.			
Marca	MAQUIRA			
Modelo	Frasco(s)			
Validade	Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto			
Valor Unitário	R\$ 18,29			
Valor Total	R\$ 23.228,30			
Endereço Entrega	de	Local para entrega	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
		Os dias e horários de entrega deverão ser confirmados por telefone, assim que for retirada/recebida a Nota de Empenho		
		Almoxarifado do Centro Médico da PMDF - SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (61) 3190-7238	---	1270

	Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF - SIA Trecho 02, Lotes 1835 e 1845, 3º andar. Brasília/DF - CEP: 71.200-029. Fone: (061) 3190-7359. E-mail: almox.copmdf@gmail.com	1270	
--	--	------	--

**Valor total: R\$ 155.361,30 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos).**

*Assinatura digital*

Representante Legal da Empresa

*Assinatura digital*

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR RIBEIRO, RG nº 152553 SSP/DF, Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALDECI RAMALHO - CEL QOPM, Matr.0050498-X, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal**, em 23/02/2024, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=133971507](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=133971507) código CRC= **22971C65**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SPO ÁREA ESPECIAL CONJUNTO 04 - DPGC - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF  
Telefone(s): 31908073  
Sítio - [www.pm.df.gov.br](http://www.pm.df.gov.br)